

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO Nº 003/2025**

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.858, de 27 de julho de 2021 – que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município – torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com ente privado, regendo-se pelo disposto na Lei acima mencionada e, naquilo que for aplicável, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DO PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

1 – OBJETO

Edital de chamamento público de ente privado, Pessoa Jurídica, para o recebimento de propostas de patrocínio para atividades esportivas organizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte. O patrocínio consiste na alocação de recursos do patrocinador, sem incentivo fiscal, para fomentar a realização de atividades esportivas, realizadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes. O presente chamamento prevê o patrocínio para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Edição 2025.

2 – TABELA DE ENCARGOS

Lote	Item	Especificação
01	01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – 8 serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol de campo 2025, composto por 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário, devidamente qualificados com curso de arbitragem de qualquer federação ou confederação estadual ou nacional de futebol de campo.

3 – ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

O patrocínio será formalizado mediante assinatura de Acordo de Patrocínio Privado Direto.

4 – CONTRAPARTIDAS DO PATROCINADOR

Pelo cumprimento do objeto, os patrocinadores terão direito às contrapartidas, conforme previsto no anexo II deste edital. Não haverá repasses financeiros pela Administração Pública ao patrocinador.

5 – NÚMERO DE PATROCINADORES

Este chamamento não pode resultar na celebração de acordos de patrocínio privado direto, com mais

de um ente privado para o mesmo evento.

PARTE II – SELEÇÃO DE PROPOSTAS

6 – CRONOGRAMA

Inscrição: Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I). A entrega das propostas se dará por meio de protocolo físico, realizado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha sito à Avenida Borges de Medeiros, 456 – Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Período da inscrição: de 07 de março de 2025 a 11 de março de 2025;

Resultado da análise das propostas: 12 de março de 2025;

Período de recurso: 13 de março de 2025;

Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da análise das propostas: 14 de março de 2025.

Os resultados serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Serão consideradas selecionadas as empresas cujas propostas atendam plenamente ao objeto do presente Edital. Em caso de empate será realizado sorteio entre as participantes. O sorteio acontecerá na presença de representantes de todas as empresas selecionadas, no dia 14 de março, às 10h, tendo como local a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

O Poder Executivo não admitirá patrocínio de pessoas jurídicas que:

1. Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
2. Agredirem o meio ambiente ou a saúde pública;
3. Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
4. Violarem os direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos, bem como praticarem qualquer tipo de segregação a pessoas ou grupos sociais.

8 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será formada por três membros designados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, sendo estes servidores municipais. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

1. Tenha participado, nos últimos dois anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do Chamamento Público.
2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer

o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico da Procuradoria Geral do Município. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

9 – ETAPAS DA CELEBRAÇÃO

- Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de até cinco dias úteis, a seguinte documentação:
- Atos constitutivos ou estatuto social;
- Certidões Negativas de Débitos relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificados de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Assinatura do Acordo de Patrocínio Privado Direto, imediatamente após a chegada da documentação requerida ao patrocinador. Poderá haver adequações no cumprimento das contrapartidas pelo patrocínio a partir de diálogo com o Departamento de Esportes, desde que não haja prejuízo para a execução do Campeonato.

10 – IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua desclassificação. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

PARTE IV – RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

11 – RECURSOS

Os entes privados poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia, contados da data de publicação dos seguintes atos:

- Resultado provisório da análise das propostas;
- Decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;
- Decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do acordo;
- O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar no prazo de 02 (dois) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

12 – PRAZOS DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.

13 – RESPONSABILIDADES

A prática de atos em desacordo com o Acordo de Patrocínio ou com o disposto na legislação implicará na abertura de Processo Administrativo especial para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades legais, bem como a responsabilização civil e/ou criminal.

A efetivação do Patrocínio poderá ocorrer por execução direta do patrocinador ou por meio de representante por ele designado, mantidas as obrigações perante a Administração Pública e perante terceiros, previstas no Acordo de Patrocínio Privado Direto.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Pública poderá alterar revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

O resultado final da seleção não gera direito à celebração do Acordo de Patrocínio Privado Direto, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento.

Este edital não impede a Administração Pública de firmar outros Acordos de Patrocínio Privado Diretos relacionados ao objeto decorrentes de propostas espontâneas de patrocínio.

A documentação dos entes privados não selecionados poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após este prazo.

Os casos omissos em relação a este edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, se ocorridas na fase de seleção, ou pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, nos demais casos.

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Fórum de Santo Antônio da Patrulha, Rio Grande Do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Edital.

Para dúvidas em relação a este Edital entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no telefone 3662-8575, Departamento de Esportes.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de março de 2025.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2025.03.06
15:54:56 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

ANEXO I

CADERNO REFERENCIAL DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS

Este anexo detalha itens técnicos que poderão compor a proposta de patrocínio a ser apresentada neste Chamamento Público em formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas. Os concorrentes podem propor mais itens do que os dispostos neste Caderno Referencial, desde que relacionados ao objeto deste chamamento.

PARTE I – ENCARGOS

- a) Conforme descrito na tabela de **ENCARGOS** do item 2 deste edital.

PARTE II – CONTRAPARTIDAS

- a) A empresa vencedora terá como contrapartida publicitária, sua marca na competição, bem como divulgação nas redes sociais da prefeitura.
- b) A empresa vencedora também terá o direito de colocar suas faixas de publicidade em material de lona na volta de todos os campos que porventura participem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Santo Antônio da Patrulha – Edição 2025, conforme Regulamento do Campeonato.
- c) As faixas de publicidade deverão ser limitadas a 04 faixas medindo 50 centímetros de altura por 10 metros de comprimento sendo fixado na tela em altura que não atrapalhe a visualização do evento pelo público, bem como não atrapalhe a organização do evento. As referidas faixas com o logotipo e informações serão fornecidas integralmente pelo patrocinador.
- d) A empresa vencedora também poderá expor seus produtos ao lado do campo, não podendo ultrapassar as seguintes medidas no local da exposição, conforme segue:
 - a) O espaço será de 8mx4m, não podendo ultrapassar 3m de altura.
 - b) A empresa vencedora também poderá expor seus produtos nas Praças Esportivas de cada campo que participará do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Edição 2025, não podendo ultrapassar as medidas estipuladas no local da exposição, conforme determinado no Regulamento do Campeonato.
 - c) O referido espaço das praças esportivas ficará próximo aos locais dos campos que, porventura, participarem do Campeonato Municipal de Futebol.
- d) As praças esportivas estarão dentro do Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Edição 2025, como uma das exigências que cada campo que participará terá que ter esse espaço reservado.

ANEXO II DO EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO POTENCIAL PATROCINADOR		
Razão Social (no caso de PJ - pessoa jurídica) ou nome completo (no caso de pessoa física):		
CPNJ (no caso de PJ) ou RG e CPF (no caso de pessoa física):		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal (no caso de PJ):		
Cargo do Representante Legal (no caso de PJ):		
RG e CPF do Representante Legal (no caso de PJ):		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos. <u>Santo Antonio da Patrulha/RS</u> , _____, de _____ de 2025.		
Assinatura do Representante Legal da PJ ou da Pessoa Física		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO PRIVADO
DIRETO Nº 003/2025

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.858, de 27 de julho de 2021 – que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município – torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO com ente privado, regendo-se pelo disposto na Lei acima mencionada e, naquilo que for aplicável, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DO PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

1 – OBJETO

Edital de chamamento público de ente privado, Pessoa Jurídica, para o recebimento de propostas de patrocínio para atividades esportivas organizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte. O patrocínio consiste na alocação de recursos do patrocinador, sem incentivo fiscal, para fomentar a realização de atividades esportivas, realizadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes. O presente chamamento prevê o patrocínio para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Edição 2025.

2 – TABELA DE ENCARGOS

Lote	Item	Especificação
01	01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – 8 serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol de campo 2025, composto por 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário, devidamente qualificados com curso de arbitragem de qualquer federação ou confederação estadual ou nacional de futebol de campo.

3 – ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

O patrocínio será formalizado mediante assinatura de Acordo de Patrocínio Privado Direto.

4 – CONTRAPARTIDAS DO PATROCINADOR

Pelo cumprimento do objeto, os patrocinadores terão direito às contrapartidas, conforme previsto no anexo II deste edital. Não haverá repasses financeiros pela Administração Pública ao patrocinador.

5 – NÚMERO DE PATROCINADORES

Este chamamento não pode resultar na celebração de acordos de patrocínio privado direto, com mais de um ente privado para o mesmo evento.

PARTE II – SELEÇÃO DE PROPOSTAS

6 – CRONOGRAMA

Inscrição: Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I). A entrega das propostas se dará por meio de protocolo físico, realizado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha sito à Avenida Borges de Medeiros, 456 – Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Período da inscrição: de 07 de março de 2025 a 11 de março de 2025;

Resultado da análise das propostas: 12 de março de 2025;

Período de recurso: 13 de março de 2025;

Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da análise das propostas: 14 de março de 2025.

Os resultados serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Serão consideradas selecionadas as empresas cujas propostas atendam plenamente ao objeto do presente Edital. Em caso de empate será realizado sorteio entre as participantes. O sorteio acontecerá na presença de representantes de todas as empresas selecionadas, no dia 14 de março, às 10h, tendo como local a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

O Poder Executivo não admitirá patrocínio de pessoas jurídicas que:
Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

Agredirem o meio ambiente ou a saúde pública;

Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

Violarem os direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos, bem como praticarem qualquer tipo de segregação a pessoas ou grupos sociais.

8 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será formada por três membros designados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, sendo estes servidores municipais. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

Tenha participado, nos últimos dois anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do Chamamento Público.

Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico da Procuradoria Geral do Município. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

9 – ETAPAS DA CELEBRAÇÃO

- Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de até cinco dias úteis, a seguinte documentação:

- Atos constitutivos ou estatuto social;

- Certidões Negativas de Débitos relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- Certificados de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

- Assinatura do Acordo de Patrocínio Privado Direto, imediatamente após a chegada da documentação requerida ao patrocinador. Poderá haver adequações no cumprimento das contrapartidas pelo patrocínio a partir de diálogo com o Departamento de Esportes, desde que não haja prejuízo para a execução do Campeonato.

10 – IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua desclassificação. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

PARTE IV – RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

11 – RECURSOS

Os entes privados poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia, contados da data de publicação dos seguintes atos:

- Resultado provisório da análise das propostas;

- Decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;

- Decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do acordo;

- O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar no prazo de 02 (dois) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

12 – PRAZOS DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2025.

13 – RESPONSABILIDADES

A prática de atos em desacordo com o Acordo de Patrocínio ou com o disposto na legislação implicará na abertura de Processo Administrativo especial para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades legais, bem como a responsabilização civil e/ou criminal.

A efetivação do Patrocínio poderá ocorrer por execução direta do patrocinador ou por meio de representante por ele designado, mantidas as obrigações perante a Administração Pública e perante terceiros, previstas no Acordo de Patrocínio Privado Direto.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Pública poderá alterar revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

O resultado final da seleção não gera direito à celebração do Acordo de Patrocínio Privado Direto, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento.

Este edital não impede a Administração Pública de firmar outros Acordos de Patrocínio Privado Diretos relacionados ao objeto decorrentes de propostas espontâneas de patrocínio.

A documentação dos entes privados não selecionados poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após este prazo.

Os casos omissos em relação a este edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, se ocorridas na fase de seleção, ou pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, nos demais casos.

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Fórum de Santo Antônio da Patrulha, Rio Grande Do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Edital.

Para dúvidas em relação a este Edital entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no telefone 3662-8575, Departamento de Esportes.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CADERNO REFERENCIAL DE ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS

Este anexo detalha itens técnicos que poderão compor a proposta de patrocínio a ser apresentada neste Chamamento Público em formato de Caderno de Encargos e Contrapartidas. Os concorrentes podem propor mais itens do que os dispostos neste Caderno Referencial, desde que relacionados ao objeto deste chamamento.

PARTE I – ENCARGOS

Conforme descrito na tabela de **ENCARGOS** do item 2 deste edital.

PARTE II – CONTRAPARTIDAS

A empresa vencedora terá como contrapartida publicitária, sua marca na competição, bem como divulgação nas redes sociais da prefeitura.

A empresa vencedora também terá o direito de colocar suas faixas de publicidade em material de lona na volta de todos os campos que porventura participem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Santo Antônio da Patrulha – Edição 2025, conforme Regulamento do Campeonato.

As faixas de publicidade deverão ser limitadas a 04 faixas medindo 50 centímetros de altura por 10 metros de comprimento sendo fixado na tela em altura que não atrapalhe a visualização do evento pelo público, bem como não atrapalhe a organização do evento. As referidas faixas

com o logotipo e informações serão fornecidas integralmente pelo patrocinador.

A empresa vencedora também poderá expor seus produtos ao lado do campo, não podendo ultrapassar as seguintes medidas no local da exposição, conforme segue:

O espaço será de 8mx4m, não podendo ultrapassar 3m de altura.

A empresa vencedora também poderá expor seus produtos nas Praças Esportivas de cada campo que participará do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Edição 2025, não podendo ultrapassar as medidas estipuladas no local da exposição, conforme determinado no Regulamento do Campeonato.

O referido espaço das praças esportivas ficará próximo aos locais dos campos que, porventura, participarem do Campeonato Municipal de Futebol.

As praças esportivas estarão dentro do Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Edição 2025, como uma das exigências que cada campo que participará terá que ter esse espaço reservado.

ANEXO II DO EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO POTENCIAL PATROCINADOR		
Razão Social (no caso de PJ - pessoa jurídica) ou nome completo (no caso de pessoa física):		
CPNJ (no caso de PJ) ou RG e CPF (no caso de pessoa física):		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal (no caso de PJ):		
Cargo do Representante Legal (no caso de PJ):		
RG e CPF do Representante Legal (no caso de PJ):		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.		
Santo Antonio da Patrulha/RS, de _____ de 2025.		

Assinatura do Representante Legal da PJ ou da Pessoa Física

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:C3517633

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07/03/2025. Edição 4029
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>